



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286, Centro
Cep.:35.685-000 – Itatiaiuçu-MG

PROJETO DE LEI Nº 108, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”, anualmente, no município de Itatiaiuçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Art. 1º. Fica instituída no Município de Itatiaiuçu a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da terceira segunda-feira do mês de junho, com duração de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º A Semana Municipal do Trânsito orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:

I – melhorar as condições do trânsito em Itatiaiuçu através da educação e conscientização da população;

II - permitir a atuação conjunta entre os órgãos municipais, além do envolvimento da sociedade e organização não governamentais;

III – promover simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

IV – conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;

V – promover aulas, peças teatrais e cursos para todas as faixas etárias que transmitam uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286, Centro

Cep.:35.685-000 – Itatiaiuçu-MG

VI – orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

VII – conscientizar os adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas que proporcionem segurança no trânsito e fornecer subsídios para que se tornem multiplicadores da Educação e Segurança no Trânsito;

VIII – estabelecer campanhas, esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de sinistro de trânsito;

IX – debater a segurança com a sociedade local e o respeito à vida no transporte em motocicletas, motonetas e similares.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá constituir anualmente através de Decreto a Comissão Organizadora que ficará encarregada pela coordenação dos eventos educativos alusivos à Semana Municipal do Trânsito, que deverá contar com representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura (Transportes);

II – Secretaria Municipal da Educação;

III – Secretaria Municipal da Saúde;

IV – Representante do Poder Legislativo;

V – Órgão Municipal de Trânsito; e

VI - Guarda Municipal.

Art. 4º Para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Poder Executivo poderá realizar parcerias com Órgãos Governamentais como a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, DETRAN, Corpo de Bombeiros Militar, demais Órgãos Municipais de Trânsito, bem como com Organizações Não-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286, Centro
Cep.:35.685-000 – Itatiaiuçu-MG

Governamentais (ONGs) e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação da formação teórico-técnica do processo de habilitação de veículo automotor e elétrico como atividade extracurricular nas escolas do ensino médio do Município, consoante previsto na Resolução 265/2007 do CONTRAN, e as que a sucederem tratando da matéria.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica a ser incluída no Orçamento do Município.

Art. 7º A Semana Municipal do Trânsito deve constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 12 de novembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Moisés C".

**Moisés Gustavo da Cunha
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286, Centro
Cep.:35.685-000 – Itatiaiuçu-MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no calendário oficial do Município de Itatiaiuçu, a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, a ser comemorada anualmente a partir da terceira semana de junho.

A iniciativa visa promover a conscientização da população sobre a importância do respeito às normas de trânsito, da preservação da vida e da responsabilidade coletiva na construção de um trânsito mais seguro e humano.

O número de acidentes de trânsito, infelizmente, ainda representa uma das principais causas de mortes e lesões graves no Brasil, afetando não apenas as vítimas diretas, mas também suas famílias e toda a sociedade. A educação e a conscientização são, portanto, instrumentos fundamentais para reduzir esses índices, especialmente quando o tema é trabalhado de forma preventiva e contínua.

A escolha da terceira semana de junho se alinha estrategicamente com o calendário escolar e institucional, permitindo o envolvimento de escolas, órgãos públicos, entidades civis, empresas e forças de segurança, como a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Militar, a Guarda Municipal e o Departamento Municipal de Trânsito, em ações educativas, palestras, campanhas e simulações práticas.

Com a criação da Semana Municipal de Segurança no Trânsito, o Município de Itatiaiuçu dá um passo importante para estimular a cultura da responsabilidade, do respeito e da empatia no trânsito, reforçando o compromisso com a proteção da vida e o bem-estar coletivo.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de uma medida de grande relevância social, educativa e preventiva, que certamente trará benefícios duradouros à comunidade itatiaiuçense.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286, Centro
Cep.:35.685-000 – Itatiaiuçu-MG

Sala de Sessões, em 12 de novembro 2025.

A handwritten signature in blue ink that reads "Moisés C".

Moisés Gustavo da Cunha
Vereador

Página de assinaturas

**Moisés Cunha**

052.526.556-26

Signatário

HISTÓRICO

12 nov 2025 13:43:50		Moisés Gustavo da Cunha criou este documento. (Email: vereadormoises@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 052.526.556-26)
12 nov 2025 13:43:51		Moisés Gustavo da Cunha (Email: vereadormoises@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 052.526.556-26) visualizou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil
12 nov 2025 13:43:53		Moisés Gustavo da Cunha (Email: vereadormoises@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 052.526.556-26) assinou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original db6e3eb24b256dadf3bfc891080e24e063e00c6092b77fa10ad4b01e1d31699b
<https://valida.ae/f61f4d3d3df2c27e69e9294fee5b33789c3b4a37bc366dbcf>